

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E INVESTIGADORES E DOS
FUNCIONÁRIOS NÃO DOCENTES E NÃO INVESTIGADORES PARA O CONSELHO
GERAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**

**Comissão Eleitoral
Ata n.º 5**

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, pelas dez horas, reuniu, na sala de reuniões dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), a Comissão Eleitoral nomeada para a eleição dos representantes dos docentes e investigadores e dos funcionários não docentes e não investigadores do Conselho Geral do IPL, designada pelo Despacho n.º 322/2023-IPL, de 26 de outubro de 2023, do Presidente do IPL, de acordo com o calendário eleitoral aprovado na reunião do Conselho Geral de 6 de novembro de 2023 e de acordo com o estabelecido no n.º 1 de art.º 7.º do Regulamento para a Eleição do Conselho Geral do IPL (RECG), aprovado pelo Despacho n.º 48/2010-IPL, de 7 de maio de 2010.

Participaram na reunião, a Professora Coordenadora Anabela Rodrigues da Graça (ESTeSL), que preside, o Professor Adjunto Vítor Jesus Sousa de Almeida (ISEL), o Professor Adjunto Manuel José Marques Batista (ESCS), a Estudante Susana César de Campos (ISEL) e a Dr.ª Cláudia Sofia Barata Valente (ESELx). Esteve ausente, o Estudante Pedro João Moreira Fernandes Longo (ISCAL).

A reunião teve a seguinte Ordem de Trabalhos:

- Ponto um - Decisão sobre a aceitação ou exclusão das listas candidatas à eleição;
- Ponto dois - Definição de regras para a campanha eleitoral;
- Ponto três - Solicitação da indicação do número, locais e constituição das mesas de voto;
- Ponto quatro - Outros assuntos de interesse para o processo eleitoral em curso.

No âmbito do **ponto um** da ordem de trabalhos, a Comissão Eleitoral (CE-CG) informa que foi rececionada nos Serviços da Presidência, conforme solicitado, no dia 19 de dezembro, a Lista U em formato de papel e suporte eletrónico, conforme estipulado no calendário eleitoral, dentro do horário de atendimento.



Após verificação do suprimento das não conformidades da lista U, a CE-CG deliberou por unanimidade a aceitação desta lista. Assim, e dando continuidade ao estabelecido na ata n.º 3, a CE-CG deliberou por unanimidade aceitar para a eleição dos representantes dos docentes e investigadores e dos funcionários não docentes e não investigadores para o Conselho Geral do Instituto Politécnico de Lisboa, todas as listas de candidatura recebidas que se encontram em anexo a esta ata, e dela fazem parte integrante, a saber:

Lista I – Lista candidata à eleição dos representantes dos docentes e investigadores para o Conselho Geral do Instituto Politécnico de Lisboa;

– Tem como primeira subscritora Cátia Raquel Jesus Vaz e como mandatário António José da Cruz Belo.

Lista U - Lista candidata à eleição dos representantes dos docentes e investigadores para o Conselho Geral do Instituto Politécnico de Lisboa;

– Tem como primeiro subscritor Carlos Eduardo de Meneses Ribeiro e como mandatário Fernando Manuel Fernandes Melício;

– Tem como delegado efetivo José Augusto Paixão Coelho e como delegado suplente Osvaldo Visitação Caldeira.

Lista V - Lista candidata à eleição do representante dos funcionários não docentes e não investigadores para o Conselho Geral do Instituto Politécnico de Lisboa;

– Tem como primeiro subscritor Vanessa Sofia Gomes de Sousa Glória e como mandatária Marta Cristina dos Santos Coelho.

Das listas aceites poderão ser apresentadas reclamações até ao dia 9 de janeiro de 2024.

Esclarece-se que, de acordo com o número 3 do artigo 10.º do Regulamento Eleitoral, até dia 10 de janeiro de 2024, as listas poderão credenciar um delegado e um suplente deste para, junto das mesas de voto, acompanhar as eleições. Para esse efeito, deverá ser dada essa informação à Comissão Eleitoral pelo mandatário, através do endereço eletrónico comissaoeleitoral@ipl.pt.

Foi entregue pela Lista U uma proposta de um comandatário. O regulamento eleitoral não prevê esta figura, contudo a CE-CG aceitou a indicação do Jorge José Martins Rodrigues para substituir em caso de impedimento, devidamente justificado, o mandatário da lista. Neste sentido, as restantes listas, se assim entenderem, poderão também indicar quem substitui o mandatário na suas faltas e impedimentos.

A CE-CG deliberou, solicitar a divulgação das listas no *site* do IPL, bem como requerer aos Presidentes e Diretores de todas as UO e Serviços a sua afixação e divulgação, num espaço próprio e reservado a este assunto.



No âmbito do **ponto dois** da ordem de trabalhos e no cumprimento do estabelecido no art.º 8, n.º 1 alínea f) a CE-CG, deliberou por unanimidade estabelecer as subseqüentes regras para a campanha eleitoral, que decorrerá entre quinze e trinta de janeiro de 2024, a cumprir:

1. Cada lista candidata poderá enviar **duas mensagens eletrónicas**, para um dos seguintes endereços eletrónicos:
 - 1.1. ipl-everyone@listas.ipl.pt – destinatários, toda a comunidade académica;
 - 1.2. ipl-docentes@listas.ipl.pt ou ipl-funcionarios@listas.ipl.pt de acordo com os destinatários pretendidos;
 - 1.3. As mensagens não podem contemplar anexos;
 - 1.4. Cada mensagem tem que ser remetida tal como se quer que seja divulgada, na véspera do dia em que se pretende a divulgação.
2. Todas as outras ações de campanha eleitoral que decorram dentro das UO e serviços deverão ser previamente articuladas pelas listas com os presidentes, diretores das unidades orgânicas e/ou respetivos responsáveis.

Mais deliberou, notificar os mandatários das listas para estarem presentes numa reunião, a decorrer no dia 21 de dezembro de 2023 pelas 15H00 para tomarem conhecimento das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral na presente reunião,

No âmbito do **ponto três** da ordem de trabalhos, a CE-CG, no respeito pelo disposto no art.º 12.º do Regulamento Eleitoral, deliberou por unanimidade solicitar aos presidentes e diretores das unidades orgânicas e serviços a indicação do "(...) número e o local do funcionamento das mesas de voto, bem como a sua constituição (...)" até ao dia 10 de janeiro de 2024.

Como elemento facilitador, lembramos que, de acordo com o artigo n.º 12 de mesmo regulamento as mesas de voto devem observar o seguinte:

- "1. Para a eleição dos representantes dos professores e dos estudantes funciona uma mesa de voto por cada um destes corpos nas respetivas Escolas.
2. Para a eleição do representante dos trabalhadores não docentes funciona uma mesa de voto por cada Escola, nos Serviços de Acção Social e nos Serviços da Presidência.
3. As mesas serão constituídas por três membros efetivos, sendo um o presidente e três suplentes, de forma a garantir o bom e ininterrupto funcionamento durante todo o período de votação.
4. As mesas não poderão ser constituídas por elementos que integrem as listas concorrentes (...)."

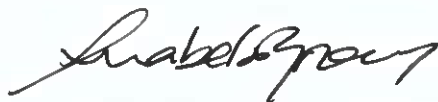
Quanto ao funcionamento das mesas de voto e conforme estabelecido no ponto 1 do artigo nº 13 do Regulamento Eleitoral, "As mesas de voto funcionarão entre as 10:00 e as 17:00 horas, com exceção das Escolas onde sejam ministrados cursos pós-laborais, onde funcionarão entre as 10:00 e as 22:00 horas (...)".



No âmbito do **ponto quatro** da ordem de trabalhos, a CE-CG aprovou a minuta de ofício a enviar para as UO e Serviços solicitando a definição de um local próprio para divulgação das listas candidatas às eleições, afixação de cartazes ou outra documentação da campanha eleitoral. Ainda, solicitando a indicação do número, dos locais das mesas de voto e da sua constituição.

Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrada às dezoito horas e trinta minutos, dela se lavrando a presente ata que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

A Comissão Eleitoral



Professora Coordenadora Anabela Rodrigues da Graça



Professor Adjunto Vítor Jesus Sousa de Almeida



Professor Adjunto Manuel José Marques Batista



Estudante Susana César de Campos



Dr.^a Cláudia Sofia Barata Valente